

Gazeta de Sergipe

FOLHA DIARIA

PROPRIEDADE DE UMA ASSOCIAÇÃO

Aracajú, 22 de Fevereiro de 1890

Numero 44

Anno I

Assignaturas

CAPITAL

15000
35000
65000

FORA DA CAPITAL

45000
75000
135000

N. AVULSO

60 rs.
100 "

cam, espantam-se com a extensão dos conhecimentos que ella possui, com a nitidez de seus modos de ver, e com a sua prodigiosa memoria. Seu papel passivo, que excede as exigencias da Constituição e seu despreendimento de tudo fazem-lhe perder tanto a influencia como a vantagem de seus dotes.

Ella justifica cada vez mais o juizo do Dr. Nisard; «A Rainha é apenas um refem augusto que a liberdade guarda preso em palacio».

Escreptores inglezes têm comparado os reinados de Victoria e de Isabel: porque? pergunto eu. Graças a Deus, a Rainha actual não manchou o seu reinado com os crimes de sua ante-passada; se é inferior á rainha-virgem em intelligencia, por isso mesmo tem ella um espirito mais conforme ao que é exigido pela sua situação. Que teria ella feito com a energia de Isabel sob o governo constitucional? Victoria, bem ao contrario, tornou-se o modelo do desaparecimento pessoal perante o ministerio e o Parlamento. A Rainha afastou-se assim cada vez mais da vida publica, official; ella descarrega-se sobre o principe de Galles de todas as tarefas representativas, e pouco a pouco quasi que lhe tem transferido todos os deveres reaes—os bailes, os *leves*, os *drawing-rooms*. Em summa, é o principe de Galles quem preside a todas as ceremonias da Corte. Só ficam para a Rainha as recepções completamente intimas, alguns visitantes officiaes, os convidados de passagem nos arredores do seu castello; os jantares que ella dá são curtos e sem animação; os convívios d'elles são impertigados; solemnes, as damas de honor são mumias enfileiradas aos lados do esphinge regio. N'esse isolamento em que se annullam o ir e vir e a actividade, as formas da etiqueta têm-se gradualmente extinguido, chegando a attingir pro-

Nos *drawing-rooms*, as damas devem ornar a cabeça com as três pennas brancas do escudo do principe de Galles, fincadas direito para a frente, como o tope de certos passaros ou de um chefe de Indios Siús.

Quando o penacho de uma d'essas senhoras não está correctamente arrumado, remmetem-na para o espelho. Mrs. Langtry, recusada muito tempo pela Rainha e imposta afinal pelo principe de Galles, apresentou-se um dia com um toucado gracioso, em o qual as tres pennas tradicionaes tomavam um geitinho feio.

A bella revoltosa foi intimada por um camareiro a endireitar as pennas de accordo com a etiqueta, ou então a retirar-se.

Acabado o jantar, antes de ir para os seus aposentos se de deixar os hospedes, a Rainha, que é servida por uma admiravel memoria, e que sabe a historia de todos os seus convidados, dirige a cada um d'elles sobre assumptos intimos algumas palavras benevolas. Desapparecida a soberana, os convidados deixam o palacio, a não ser que uma partida de bilhar, jogo innocente, retenha alguns. É o unico prazer permitido n'essas reuniões, que, como se vê, nada tem de divertido.

Os convidados que passam um dia com a Rainha, pagam a honra d'essa intimidade com um defluxo inevitavel. Sua Magestade não pôde supportar o calor, e não permite que se faça fogo nos aposentos em que se acha.

Reina n'essas reuniões uma monotonia uniforme, e a conversação é horriavelmente chata. Também que boas desculpas que não se inventam para escapar! Quando a gente tem passado algumas horas ao pé da Rainha, parece qua envelheceu, ou que fez uma viagem a um mundo desconhecido.

(Continúa)

Legislação eleitoral

(Continuação)

Vae presidente da com-
pse e lavrar pelo es-
trator do H formação de
do e vacina a em livro
ferial a das 9 ás 3 pelo presi-
que e brne etição ps.

Nago el q p o ob
balhos e meais; p
circumstancias. nec p
Art. 14. O de e
missão cham-iga
trabalhos da me
paz ou do sub
como os officiaes
forem necessario
conveniente, p
crivão ad hoc y para
sirva especialm
balhos da qua reside
(Co
tinúa)

Esses livros
numerado
as suas fo-
da camara
missão cele-
bram em dias
os domin-
velmen-
perm-
tre-
do

diariamente a acta dos seus tra-
balhos.

II—Do processo da qualificação

Art. 17. Feita a leitura publica da acta, o presidente declarará em voz alta que se vão iniciar immediatamente os trabalhos da qualificação dos cidadãos residentes no districto, convidando os cidadãos presentes a que venham na mesma occasião se habilitar ao alistamento.

Art. 18. A commissão comprehenderá na lista geral dos eleitores todos os cidadãos a que se refere a art. 4º combinado com o art. 1º d'este decreto, e deixará de alistar os reteridos no art. 5º, combinado com os arts. 2º e 3º.

Paragrapho unico. Fica entendido que serão qualificados os naturaes de outro paiz que já residiam no Brazil no dia 15 de Novembro de 1889, que reunirem as qualidades de eleitor, uma vez que não conste á commissão que nos termos do decreto de 15 de Dezembro de 1889 declararam ter optado pela sua nacionalidade.

Art. 19. Só na qualificação do districto em que tiver residencia ou domicilio poderá ser incluído o cidadão que reunir as qualidades de eleitor.

§ 1º. Para que se considere o cidadão domiciliado no districto é necessario que n'elle resida durante seis mezes immediatamente anteriores ao dia da qualificação.

§ 2º. Os cidadãos que residirem no districto menos tempo serão qualificados no districto em que d'antes residiam.

§ 3º. Os cidadãos que de novo se estabelecerem no districto, vindos de fóra da Republica ou de outro estado, qualquer que seja o tempo de residencia na epoca da qualificação, serão qualificados, se mostrarem animo de allí fixar residencia.

Art. 20. O districto do domicilio é aquelle em que o cidadão reside habitualmente.

Paragrapho unico. Por domicilio ou residencia não se comprehendem os escriptorios para o exercicio de qualquer profissão.

Art. 21. A commissão alistarará por conhecimento proprio os cidadãos que reunirem as qualidades de eleitor.

Art. 22. O cidadão que se julgar nas condições legais de ser qualificado, poderá requerer o seu alistamento á commissão.

§ 1º. No caso de requerimento, a letra da firma e data lançada n'este será reconhecida por qualquer escriptivo ou tabelliao.

Art. 23. Poderá também o cidadão comparecer perante a commissão e requerer verbalmente o seu alistamento.

Paragrapho unico. N'este caso sujeitar-se-á a um rapido exame a que a commissão incontinenti o submeterá, obrigando-o a ler e escrever em sua presença.

Art. 24. Em todos os casos em que a commissão ignorar ou ti-

ver duvida se o cidadão sabe ler ou escrever convidal-o-ha a lançar em uma folha de papel, perante ella, a data do dia, seguida de sua assignatura; ou procederá a qualquer outro exame, sempre rapido, que julgar conveniente.

Art. 25. No caso de laborar a commissão em duvida sobre a idade legal do cidadão, poderá exigir do mesmo a prova d'ella por quaisquer meios admissivcis em direito.

Art. 26. Para a formação das listas de qualificação a commissão requisitará informações dos parochos, e poderá exigir-as dos agentes fiscaes das rendas geraes dos estados e municipios, e ainda de todas as autoridades e chefes de repartições administrativas, judicarias, policiaes, civis e militares, e de quaesquer outros empregados publicos; e das pessoas que lhe inspirarem confiança.

Paragrapho unico. Para isso poderá proceder até a deligencias especiaes.

Art. 27. A lista geral da qualificação será feita por districto de paz e quarteirão, e os nomes dos eleitores serão numerados successivamente pela ordem natural de numeração, devendo o ultimo numero mostrar o total dos eleitores.

Paragrapho unico. Em frente do nome de cada eleitor se mencionará a sua idade, ao menos provavel, filiação, estado, profissão, domicilio e data da qualificação.

Art. 28. Feito o alistamento, será lançado no livro de qualificação; da competente acta assignada pela commissão.

Paragrapho unico. D'elle se extrahirão duas copias no prazo de tres dias: uma d'ellas será remetida ao presidente da camara ou intendencia municipal e outra será affixada no edificio em que se fizer a qualificação, em lugar conveniente e á vista de todos.

Art. 29. A copia enviada ao presidente da camara ou intendencia será acompanhada de duas relações: uma dos cidadãos incluídos no alistamento feito em virtude da lei de 9 de Janeiro de 1881, que não tiverem sido incluídos no novo alistamento, de conformidade com o art. 77 e seus paragraphos das *Disposições geraes* deste decreto, por haverem perdido a capacidade politica, fallecido ou mudado de districto, declarando a data de sua morte ou a sua nova residencia.

Paragrapho unico. Para isso poderá a commissão requisitar da autoridade competente informações ou certidão.

O mesmo dos cidadãos que tendo sido qualificados, houverem durante o periodo da qualificação perdido esta qualidade, declarando em seguida o nome de cada um o motivo da perda e indicando-se os numeros sobre os quaes se achão inscriptos na lista de qualificação.

(Continúa)

Qual
acompanha
o
seu autor, se
o
Japarutaba

GAZETA DE SERGIPE

SOCIEDADE DE LONDRES

CARTA PRIMEIRA

A RAINHA

(Continuação)

Sua Magestade Victoria pre-
maravilhosamente o terreno
uma transição doce. A' for-
de esquivar-se ao povo, de ha-
a prescindir de sua pes-
ella insensivelmente tem
a sua inutilidade. A fa-
real custa caro a Inglaterra
que tem de abrir, todos os
novos creditos ás innume-
vergontes d'ella. O paiz
e dizer com os seus bo-
a é um dispen-
naturalisação. (Dec. -
embro de 1889).

VII. Os filhos de outra nação
que tiverem residencia no Brazil
durante dous annos, desde a data
de referido decreto, salvo os que
excluirem d'esse direito medi-
de declaração do art. 1º. do
mesmo.

Art. 2º. Perde a qualidade de
brasileiro:
que se naturalisar em ou-
paiz.

sem licença do Go-
ral, acceitar emprego
exercicio do poder
ou condecoração
governo de outra
nação.

e fôr deportado ou
quanto durarem os
nimento ou depor-
do na
pende-se o exerci-
os politicos:
pacidade menal.

tença condemnato-
u de gredo, emquan-
os seus effeitos.



O HAVANEZ

Grande Fabrica de Cigarros de Popular Sergipe
Propriedade de Alves, Cardoso & C.
Estabelecimento á rua de Japarutuba, esquina
de S. Christovão
Aviso Especial

Contra os imitadores que tem criminosamente apodera-
nesta Capital, plagiando e desacreditando os nossos cigarros
fumos avariados e de má qualidade, prevenimos a todos
Dignas Pessoas que consomem os nossos afamados produtos
para que não sejam iludidas em sua boa fé, com grave pre-
juizo da bolsa e preciosissima saude.
Além de se denunciarem pelo pessimo paladar que de-
vem em consequencia da sermoneira dos fumos com que são ma-
lados, fumos que produzem, em cremação, exhalações de-
daveis, infectas e nauseantes, esses cigarros-escoriaes de-
vem com a devida nitidez impressas as nossas marcas. Os
deiros cigarros, o mimo dos cigarros, cigartilhas em
Fabrica—O Havanez—de Alves, Cardoso & C. são
teiramente diferentes de todos os outros, sendo os seus
litographados com tinta forte carmin; e, além da Ancha
que é o significativo emblema da Popular Sergipe, con-
tratar-se-á a firma da casa Alves, Cardoso & C. em
novo, elegante e uniforme. Os apreciaveis cigarros amare-
lo de trigo, de seda, palha de milho e de arroz são ma-
dos com excellentes fumos Marca Veado importados di-
rectamente do Rio de Janeiro, e fumaes de outras procedencias
lhidos a capricho; não foram ainda rivalizados por outros
quer, ainda que o seu fabricante fosse a encarnação do
zelo vivo, o escrupulo animado; e não ooteem a má
confeccão que possa causar o minimo prejuizo á preciosa
sãde dos Senhores Fumantes, a quem

Deus Guarde por muitos annos
Cautela! pois, contra as falsificações
Cautela, Cautela! Toda Cautela!

FABRICA DE CIGARROS LEITE ROSAS & C.

A' Rua de Lorangeiras
MARCAS ACREDITADAS

Novos Democratas, Daniel, Mercuria-
nos, Cordovinos, Americanos, Ser-
gipanos, Hypodromos, Mascottoz, e
Universaes.

Cigarros

De papel de seda, de linho, de
palha de trigo, de papel par-
do, de papel amarello, de pa-
pel medicinal e etc.

FUMOS

De Minas, Daniel, Geyano, Caporal,
Caporal Mineiro, do Rio do Pará
das melhores qualidades e preparados
veloz mais acreditados fabricantes

Completo Sortimento

De papeis e palhas de todas as
qualidades apropriadas ao
fabrico de cigarros; lami-
nas, linhas, e tudo mais con-
cernente a este ramo de ne-
gocio.

Advertencia

Chamamos a attenção do publico para
os cigarros fabricados o verda-
deiro papel de palha de trigo, que
nada tem de commum com o que
sob este nome se vende ordinaria-
mente no mercado.

As' exma. "sra" do bom gosto

Comprimento-vos e chamo
vossas amaveis attençaes para as
Confeccões
Sedas
Velludos
Chapeus jockeis
Luvaz
Epartilhos
Leques
Flores
Meias e

O esplendido sortimen-
to de fazendas, phantazias para
vestidos e guarnições dos
mesmos.

A novidade dos pentes bende-
gós e dos catogans é do gosto
apurado das perfumadas madei-
xas do bello sexo.

Perfumarias especiaes
para auxiliar o perfume dos de-
licados lenços das setinosas mãos
das deidades.

Venham sem demora ver
para cter
O optimo sortimento que tem
as vossas ordens, a loja de

Jucundo Montalvão

Por preços baratissimos di-
nheiro á vista é o programma
desta casa

AGRADO E SINCERIDADE

A LOJA GERMANICA

Vende machinas de costura d
pé e de mão, das mais aperfeic
adas, mediante pagamento de
1000 a 2000 por semana, contan-
to que deem garantia. Preços re-
sumidos.

A's exmas. sras modistas
d'esta capital e do inter-
rior.

No acreditado estabeleci-
mento de Jucundo Montalvão,
que dispõe de tanta pratica em
vender artigos de modas e que
acaba de conferenciar a respeito
com as mais intelligentes
modistas da capital da Bahia, se
encontrara' o mais apurado e
escolhido sortimento de fazen-
das proprias para enfeites, co-
cos, rendas, fitas, e tudo mais
quanto carecer para aquer-
lim.

E' a primeira e unica casa
commercial n'esta praça que
tem d'estas especialidades.

Ao bom gosto! Na loja
de Jucundo Montalvão, se en-
contram todos

Vendo a dinheiro
porem muito barato

em pagas
de um pro-

MELDI
em efeito, em

de ser pro-
misteres
em casa de
a qualquer
da noite á

de JAPARATUBA

de JAPARATUBA

GRANDE FABRICA DE CIGARROS DE CIGARROS DE
Todas as Qualidades MANUFACTURA
Em Larga Escala DOS ACREDITADOS CIGARROS DUQUES
NOVOS Democratas
DEPOSITO DE FUMOS DESFIADOS
Picados DE TODAS AS QUALIDADES E PROCEDENCIAS
Completo SORTIMENTO De papeis PALHAS LAMINAS Linhas
E TUDO MAIS CONCERNENTE A ESTE RAMO DE NEGOCIO
LEITE ROSAS & C. RUA DE LARANGEIRAS Aracaju
ENDERECO TELEGRAPHICO Duques

Alerta, Alerta! LOJA VENEZA

O proprietario d'este importante estabelecimento chama
attenção do respeitavel publico d'este Estado, e com espe-
cialidade das Exm^{as}. Familias para virem apreciar um grande
e esplendido sortimento, que trouxe da Bahia, de fazendas
modas, miudezas, perfumarias, calçados, chapéus e etc.

PARA O BELLO SEXO

Cachemiras de lan pura todas as côres, zepurs, setina-
tas, belbutinas, velludos, palha de seda, meias, Muer—uma
linda fazenda de lan para vestidos, é o que está na ponta,
cassas modernas, setins, sedas, chapéus para senhoras—ulti-
mo gosto, fitas, luvas, gase de seda, lindos cretones barra-
dos, e sem barra, padrões inteiramente novos, enxoval de
noiva, e tudo que se pode desejar de bom e chic em fazen-
das, encontra-se na popular LOJA VENEZA.

PARA HOMENS

Cachemiras finas em côrtes, cachemira preta, chapéus de
palha, chapéus finos de feltro—republicanos, federalistas,
etc.; brins modernos, chapéus de sol, bengalas, boa perfu-
maria, calçados, meias e camisas.

O proprietario d'esta casa trouxe agora um grande sor-
timento em tudo que se pode desejar de bom: para bem
servir aos seus freguezes, por isso pede ás Exmas. Familias,
e aos illustres cidadãos, o favor de frequentarem a sua loja,
para verem a realidade d'este annuncio.

Preços resumidissimos e sem competidores

ARACAJU
RUA DE S. CHRISTOVÃO

Escreventes em copiar minutas.
—O levantado a cabeça do trabalho, as
mãos correm-lhe veozes pelas folhas
em branco. No meio daquelle profun-
do silencio ouve-se o ranger das pen-
nas que arranhão o papel.
No cartorio do Sr. Corvisier nem
tem tempo para se coçar.
De repente ouvirão-se duas pancas
de porta. Era de mão truzida.
—Entre, disse a voz do primeiro
escrevente.
A porta abriu-se e appareceu no li-
miar uma senhora. Depois de ter
fechado a porta entrou lentamente
pelo cartorio como se o não ouzasse,
olhando em torno de si com inquie-
tação.
Os escreventes levantarão a cabe-
ça, deitirão um olhar curioso para
a recém-chegada e curvarão-se logo
outra vez para a mesa do trabalho.
A senhora trazia um vestidlo de
cachemira preta, muito simples, sem
guarnições e com um mantelito da
mesma fazenda. O chapéu de tulle
ornado unicamente com um folhinho
de seda e um laço de fita, continha
lhe a massa abundante dos cabellos.
Era difficil dizer que idade teria;
porque trazia o rosto coberto com um
veo preto. Comtudo pela cintura a pe-
lo todo podia advinhar-se que era ain-
da moça.
Tinha ar tímido e mesmo assusta-
do. Estava evidentemente commo-
vido porque tremia.
—Que deseja, mi-
guntou.
—Pa-
—O Sr. Corvisier
pado nesta occasião,
sou o seu primeir
quizer dizer-me de q-
—Obrigado, senhor,
ao Sr. Corvisier que p-
Se não me pôde rece-
rei amanhã.
—Queira dizer-me o
nha senhora; vou lhe
pode dar attenção.
Ella teve como que
de medo.
—O Sr. Corvisier cob-
ciou ella.
O escrevente adriaba
mente o seu emborço
levantou-se e entrou
tabellião.
—Sr. Corvisier, dias
receber uma senhora q-
se o nome, mas que o
ce?
—E' que tenho aqui
muito urgente. Essa
ce-me?
—Assim o disse,
—Nesse caso mande
O escrevente abriu a
binete e disse:
—Pode entrar, minha
A desconhecida tratou
decar ao convite.

Gazeta de Sergipe

FOLHA DIARIA

PROPRIEDADE DE UMA ASSOCIAÇÃO

Anno I

Aracajú, 23 de Fevereiro de 1890

Numero 45

Assignaturas

CAPITAL

1\$000
3\$000
6\$000

TERÇA DA CAPITAL

4\$000
7\$000
13\$000

N. AVULSO

60 rs.
100 "

CARTA DE SERGIPE

CARTA PRIMEIRA

A RAINHA

(Continuação)

Magestade detesta os fu-
assim, mandou ella affi-
Windsor cartazes prohi-
fumar, o que contra-
Gales. O que
se tivesse achado no
Lady Shaftes-
lores de-
tar pagando na
pinagem que têm
reações de uma fa-
posso naquellas
e o prejuizo que
ido por aquelles
o illustre cidadão
onor qual a pes-
aconselha para
der, bem como
elle a aterrar o
lado.
ara o dito val-
a aterrado, do
prensa protesto
orar o prejuizo
ndo ser neste
bilizado com
omo seu prin-
quelle indivi-
ndo dos seus
neutir no ani-
ns ignorantes
causar pre-
ilhantes.
questão é um
consta de 2
mento e de 1

quem, a casa fica-lhe pertencendo, é ella a dona absoluta, é ella quem faz as honras e quem convida para a mesa aquellas de entre as pessoas da familia, que lhe praz receber.

Pouco se mostra ella nas grandes ceremonias officiaes, e sente-se muito commovida, muito nervosa, quando tem de improvisar um discurso, o que acontece ao distribuirem-se estandartes pe los regimentos, e ao con'ecorar-se em publico algum heroe. Sendo ella filha de soldado, tocam-lhe ás vezes, quando passa, a *Filha do Regimento*, para recordar-se-lhe que nasceu sob as bandeiras. Se concorda em apresentar-se ao povo, tem sempre a coragem de ir em carro descoberto, chova, vente ou granize, isso para não desapontar os subditos fieis que acodem a vel-a.

O passeio occupa a maior parte das horas da Rainha. Recebe alguns personagens politicos, com individuação o primeiro ministro, depois seu amigo e conselheiro o duque de Richmond, e sobretudo seu secretario, o general Ponsby. E-lhe expedido um correio depois de cada sessão do Parlamento, ainda que ella esteja no fundo da Escocia. Ha um funcionario especial, que escreve todos os dias um relatório para a Rainha. Quando surge um acontecimento de Estado, guerra, crise ministerial, etc., gasta-se o seu tempo em receber e passar telegrammas. Ella lê, trabalha e escreve muitissimo.

As noitadas que ella outr'ora passava a *fazer musica*, já não existem; todavia ella não abandonou inteiramente as artes.

No anno passado (3), M. Green, o eminente aquarellista, foi chamado a Balmoral, onde passou alguns mezes a dar lições de desenho á Rainha. Em sua primeira lição ella teve um dito encaixado de ao tomar o lapis, exclamou a velha discipula de 65 T. «Sinto-me muito nervosa, *feel very nervous*».

Seu gosto soffrivel das obras alheias, ella pinta e desenha medianamente. Seus escriptos não rebrão com grande brilho a littera ingleza, se bem que auctor da *Vida do* *usorte*, Th. Martin.

O inspenção discreta as obras publico qutade.

Aracajú, 5 de Fevereiro de 1890.

pre uma ameaça, porque ha de ser preciso mandar fazer usar um vestido de grandes ramalhadas ou um corpete de cor impossivel. Como imperatriz das Indias, tem ella recebido de seus subditos asiaticos uma pacotilha de chales que são distribuidos como presentes de nupcias.

A Rainha tem pendores a que não pôde resistir: o que ella sente pelos allemães, vai por vezes até a injustiça; fere e inquieta seu povo.

Sua parcialidade cega-a, e a Inglaterra vê com terror a invasão lenta d'esses estrangeiros, que pouco a pouco a germanisam. Os maiores actos de generosidade da Rainha têm sido para, com allemães, e parece que ella reserva-os só para elles.

Sua parcimonia, aliás, orça pela avareza. Quando Mme. Albani, convidada por lord Fife, se acha na Escocia, a Rainha manda-a chamar. Da primeira vez que a grande cantora se fez ouvir perante Sua Magestade Victoria, Sua Magestade mandou-lhe dar o famoso chale das Indias; da segunda vez deu-lhe um modesto brochinho; da terceira; as *Memorias*; depois, o retrato; depois nada absolutamente.

Se pecca por economia, em compensação não pecca por vaidade: um dia deu ella a lord Beaconsfield um retrato seu, que era quasi uma caricatura. Verdade seja que, quanto peor era, mais barato de certo tinha custado.

A Rainha deu em ferrolhar dinheiro, mal que vem, ao que se diz, com a idade. Possui um tal numero de propriedades ruraes, que é a rendeira mais rica da Inglaterra. Seus rendimentos são consideraveis, e se todo mundo sabe o que della não faz com elles, em compensação ninguém sabe em que ella os emprega.

Das tres residencias reaes, Balmoral é que a Rainha prefere. Ellaahi mandou levantar uma cruz monumental á princeza Alice, cujas cartas collecciona piedosamente para fazer publicar, e em Craig-Lawigan erigiu um obelisco á memoria do principe consorte. Seu espirito soffre influencia particular em cada lugar que ella habita: em Balmoral é mulher diversa do que é em Windsor, que aliás detesta, e de que ninguém de seu sequito gosta. Osborne é o lugar consagrado, onde ella passa as festas do Natal. As mais doces lembranças da vida, encontra-as ella em Balmoral; pôde evocal-as á vontade n'essa antiga habitação de quartos pequenos, e estreitas que, quando que compenbilhar, ella tinha o caso do n de seu assento a recu para dar lugar

Antes de...
lo fallarei eu...
as funções m...
ram-n'o alternad...
conselheiro? Se um

cupação era enxugar as nupcias assignaturas da Rainha certo tambem que elle teve parte muitas vezes preponder nas resoluções mais graves de berana. Horas houve em que elle foi ouvido. A intimidade tre John Brown e a Rainha sempre foi respeitada pelas guinhas de prata da Inglaterra. Não serei eu que as imite.

John Brown morreu. A Rainha levantou-lhe uma estatua suas janellas, e consagrou sob paginas commovidas. Respeite essas saudades. A estima e a confiança da soberana ensob a beceram por vezes a John Brown ponto de lhe fazerem praticar actos censurados pela familia ar Sua Magestade Victoria, e pde seus subditos. Quanto a mior eu acho o que quer que é de n, cante n'essa affeição calorosa, unico raio de luz que avivent, uma existencia descorada.

FIM DA PRIMEIRA CARTA

Portugal e Inglaterra

Opiniões da Imprensa

(Le Nord, de Bruxelas)

A pendencia anglo-portugueza conserva-se ainda no mesmo pé.

Os jornaes republicano portuguezes, criticando o discurso do coronel, censuram o governo pelas suas tendencias conciliadoras, e qualificam de pilhagem essa expansão colonial dos inglezes de que o rei parece admitir, até certo ponto, a legitimidade. Esta critica é manifestamente inspirada pelo espirito de partido. O discurso da corôa é duplamente conciliador e muito firme, e nada autorisa a suppor que o governo portuguez procure um pretexto para effectuar uma retirada prudente, como insinuam os republicanos. Não se poderia collocar mais claramente a questão do que fizera o governo portuguez. Trata-se de saber se a occupação dos territorios reivindicados por Portugal nullo effectiva.

Portugal, declara o discurso, procura conservar sob o seu dominio e utilizar por meio de civilização os territorios africanos que os portuguezes, em primeiro lugar, abriram ás missões christãs e ao commercio e em que as autoridades portuguezas exerceram uma jurisdicção e uma influencia conforme ao estado social dos habitantes. Nestes actos de jurisdicção, nesta influencia, julgam os inglezes ver apenas uma maifestação platonica do orvalho portuguez. A colonização de um paiz selvagem

pela raça conquistadora, eis, segundo os orgãos inglezes, a unica occupação effectiva. Os portuguezes não tendo colonizado os territorios reivindicados pelo gabinete de Lisboa, os tratados que poderam concluir com os chefes indigenas nada significam. Os jornaes de Londres mostram-se menos exigentes quando registram como outros tantos triumphos para a politica ingleza, os tratados concluidos pelo coronel Johnston, tratados ainda mais destituídos de sanção pratica que os portuguezes. Em face da colonização, não dista talvez grande differença entre a situação respectiva das duas potencias nas regiões que o discurso do throno de D. Carlos considera como o «dominio incontestavel de Portugal.»

Os tratados e as convenções de amizade não são apenas formalidades de uma importancia secundaria.

A verdadeira solução é a que resultará do equilibrio das forças na Africa austral, equilibrio que não será tão facilmente rompido, como esperam os jornaes de Londres.

Sem exagerar o poder da colonização allemã na costa sudoeste e a força de resistencia dos boers, não é difficil affirmar que a união inevitavel, inconsciente talvez, destes trez elementos, portuguez, allemão e hollandez, bastaria para conter em respeito e reduzir a modestas proporções o futuro imperio da companhia ingleza da Africa do sul. Explica-se facilmente o mau humor da imprensa ingleza. Os inglezes ommitteram desde o principio a falta de declarar abertamente que o *bolo* sul africano deve ser *para elles e para elles*. Depois de semelhantes declarações, a melhor concessão toma o caracter de uma derrota, e os jornaes de Londres entrevem, gamente a necessidade de a solução que não estaria conforme com o programma da companhia da Africa do

de qualquer forma que se le o problema sul africano litigio anglo-portuguez, é missivel que os inglezes possam de tudo. Ora, não poderá dissimular que no de ser dada uma satisfu a Portugal, constituiria o precedente do máo ag a Inglaterra nas exma. d. das eventuaes, cidade: es e boers.

Dr. DANIEL CAM...

Legislação eleitoral

(Continuação)

Art. 30. O presidente da com-
missão municipal mandará em seguida pu-
blicar por edital que os cidadãos
que se julgarem prejudicados
pelo alistamento poderão apre-
sentar suas reclamações á com-
missão municipal no prazo de
dois dias a contar da data do
edital.
Parapho unico. Durante
o prazo de dois dias o presidente da
comissão municipal obrigada a inspecção
e conservada a lista affixada
bem como o edital fazendo
circular por copia do livro,
para desapparecimento.
Art. 31. A remessa da copia e
dos papeis do art. 25 e seus pa-
peis será feita pelo correio
registado, por official de justi-
ça, por pessoa de confiança do
presidente da comissão, de
modo que o mais tardar até oito
dias contados d'aquelle, em que
tiver encerrado os trabalhos
mesma, sejam recebidas pelo
presidente da camara ou inten-
dencia.
No caso de não haver no
local agencia de correio, ou de
não poder ser feita por este no
local indicado a referida remessa
recorrerá a qualquer dos
seus meios.
O presidente da commis-
são districtal communicará por
escrito ao presidente da commis-
são municipal o encerramento
dos trabalhos, bem como a res-
posta dos papeis ao presidente
da camara ou intendencia.
Da comissão municipal
Art. 32. Em todos os municí-
pios da Republica haverá com-
missões municipais de revisão
da organização definitiva da
lista dos eleitores que têm
o direito para depositados á assem-
bleia constituinte.
Parapho unico. Essas com-
missões deverão reunir-se dez
dias depois de encerrados os tra-
balhos das comissões distri-
ctaes.
Art. 33. Essas comissões
municipaes, serão com-
postas:
Do juiz municipal do termo
de seu presidente;
Do presidente da camara ou
intendencia municipal;
Do delegado de policia.
Nas comarcas especiaes
com missão presidida pelo
titulo do juiz de direito, ex-
tinto este substituto, em tudo
as attribuições conferidas
este decreto aos juizes mu-
nicipaes.
Nas comarcas especiaes, por
quem seja sabido que, por
falta de conferencia de Vien-
na, a pedido do embaixador
francês e do embaixador
portuguez, levantará a sessão por u-
m dos seus membros, para que elles podes-
sem assistir.
Art. 34. O presidente da
comissão municipal mandará
pedir ás pessoas moças,
da aristocracia da Rainha, a-
ntipathica e rabugenta;
pelo contrario, declara-
das pelas virtudes
da Rainha, e professam
respeito e admiração
pela Rainha.
O presidente manda pedir ás ve-
lhas, para que ellas se
convidem para os cas-
tos; exige a eti-
queta, e exprime esse dese-
jo de quem permittir-
lhe um convite. Mas
quando frequencia que, de-
pois de ser acceptado, e quando
os preparativos consi-
derados, acha ella
que receber a, acha ella
que receber para sub-
comprimento. Se ella
for hospede de al-

missão municipal lavrar uma acta
da sua installação, a qual será
lançada em livro especial e assi-
gnada por ella e mais membros.
Parapho unico. Esse livro
será aberto, encerrado, numera-
do e rubricado em todas as suas
folhas pelo juiz de direito da co-
marca e em sua falta pelo presi-
dente da intendencia.
Art. 37. O presidente da com-
missão chamará para servir nos
trabalhos d'esta o secretario da
camara ou intendencia, assim
como os officiaes de justiça que
forem necessarios; ou, se julgar
conveniente, poderá nomear es-
crevão *ad hoc* pessoa idonea que
sirva para os trabalhos.
Art. 38. No mesmo dia da in-
stallação da comissão, o presi-
dente da camara ou intendencia
municipal lhe fará presentes to-
das as copias das listas de quali-
ficação e mais papeis que lhe ti-
verem sido remetidos pelas com-
missões districtaes, nos termos
do art. 28.
Parapho unico. O presiden-
te da intendencia passará recibo
dos papeis que lhe tiverem sido
enviados, com declaração do dia
do recebimento.
Quando, até o ultimo dia do
prazo do art. 31, não receber o
presidente da camara ou inten-
dencia esses papeis immediata-
mente os reclamará do presiden-
te da comissão districtal.
Se não recebê-los completos
imediatamente reclamará os
que faltarem.
Se em alguns d'elles encontrar
vicio, chamará na mesma occa-
são duas testemunhas que veri-
fiquem o facto, e procederá a
auto de corpo de delicto com pe-
ritos.
Outro sim, quando achar vio-
lado o involucro dos livros e pa-
peis, ou suspeitar que o forão,
procederá do mesmo modo.
Art. 39. A comissão cele-
brará suas sessões, que serão pu-
blicas, em dias successivos, ex-
cepto aos domingos, principiando
invariavelmente seus trabalhos
às 10 horas da manhã e termi-
nando ás 4 da tarde, até se com-
pletarem 20 dias, a contar da
sua installação, devendo lavrar
diariamente a acta de seus traba-
lhos.
Art. 40. São attribuições da
comissão municipal:
I. Rever as listas de qualifi-
cação cujas copias lhe forem re-
mettidas pelas comissões distri-
ctaes, podendo eliminar os ci-
dadãos que julgar não terem as
qualidades de eleitor, de confor-
midade com os artigos respecti-
vos d'este decreto.
II. Ouvir e decidir todas as
queixas, denuncias e reclamações
que lhe forem apresentadas con-
tra as qualificações districtaes
dois dias de seus
trabalhos.
Seus escriptos
alçarão com grande brilho a
literatura ingleza, se bem que
eminente auctor da *Vida do*
principe consorte, Th. Martin,
reveja com mão discreta as obras
de Sua Magestade.
Quando a Rainha quer provar
a sua sympathia a alguma insti-
tuição, manda-lhe os volumes
das suas *Memorias*; é preciso
mesmo achar-lhes sabida.
O gosto da Rainha Victoria
não é mais apurado nas decora-
ções e trastejar entos de casa do
que o é no vestuario. Balmoral é
medonho de vêr: desde as lojas
até as aguas furtadas, é elle ta-
pizado, forrado, decorado de ver-
de e amarello (4).
Se lhe acontece fazer presente
de qualquer fazenda a alguma
das damas, é cheia de sustos
que a presenteadora vê chegar o
objecto: no beneficio vem sem-

artigo antecedente poderá a com-
missão exigir informações dos
funcionarios referidos no art.
26, e ainda obtel-as das pessoas
que lhe inspirarem confiança, po-
dendo para isso proceder a dili-
gencias especiaes.
Art. 42. Findos os vinte dias
de que trata o art. 40, a commis-
são encerrará seus trabalhos, la-
vrando a competente acta, decla-
rando os nomes dos eleitores que
forão novamente qualificados, as
reclamações que forão ou não at-
tendidas, e as eliminações que se
fizeram, nas listas das commis-
sões districtaes.
Parapho unico. Se o termo
dos 20 dias tiver lugar em do-
mingo o encerramento será no
dia immediato.
Art. 43. O alistamento geral
dos cidadãos qualificados será
lançado no livro das actas, por
districto de paz, e quarteirão, por
ordem alphabetica em cada qua-
rteirão, e com os nomes dos elei-
tores numerados successivamen-
te pela ordem natural; conforme
o art. 27.
Art. 44. Concluido assim o a-
listamento, o presidente da com-
missão o fará publico, pela im-
prensa, si houver e for possivel;
e por edital affixado em lugar pu-
blico, no qual se declarará que
os interessados poderão recorrer
para o juiz de direito durante o
prazo de 10 dias.
Art. 45. Do alistamento se ex-
trahirão tres copias designadas
pela comissão, das quaes uma
será remetida para o ministro do
interior na Capital Federal, ou-
tra para o governador do respec-
tivo estado, e outra affixada na
casa da camara ou intendencia
municipal, em lugar conveniente
e á vista de todos.
Parapho unico. No distri-
cto federal ou municipio neutro
se extrahirão apenas duas copias,
uma que será remetida ao mi-
nistro do interior, e outra que
será affixada na forma d'este ar-
tigo.
Art. 46. Depois de extrahidas
as copias de que trata o artigo
antecedente, ficará o livro das
actas em poder do secretario da
camara ou intendencia municipal,
que é obrigado a deixal-o ver por
qualquer pessoa, tenha ou não
interesse, e a passar, independe-
nte de despacho, as certidões
positivas ou negativas que lhe fo-
rem pedidas.
CAPITULO IV
Dos recursos
Art. 47. Das deliberações da
comissão municipal, excluindo
cidadãos do alistamento dos elei-
tores, haverá recurso para o juiz
de direito da respectiva comarca.
Parapho unico. Nas co-
marcas especiaes que tiverem
mais de um juiz de direito, o re-
curso será interposto para qual-
quer dos juizes de direito á esco-
lha do recorrente.
Art. 48. Este recurso não terá
efeito suspensivo, e será apre-
sentado á auctoridade superior no
Windsor, e dez dias á contar-se do
de que não ter posição.
gosta. Osborn. Pode recorrer:
1.º O cidadão excluido do
do Natal. As m-
brancas da vida, em
em Balmoral; p-
exclusão inde-
vontade n'essa anti-
de quartos pequenos,
estr- quando
bilh- nha de
de - po- a ca
par - os - ar aos jo-
profissã: concluir
reside: eu de John
las funcções multiple
ram-n'o alternadam
consellheiro? Se um
(Continua.)

SEÇÃO LIVRE

A' pressa

De viagem nesta capital li dous
artigos do professor Tranquilino
de Souza, cada um d'elles mais
atrevido.
Felizmente para desconceitu-
al-os, basta estarem assignados
pelo referido professor, o qual
pelo que parece, está soffrendo
de raiva, e no caso de viajar ao
instituto Pasteur.
Si quizesse descarnar o tal su-
geito, apresentaria ao publico—
uma hediondez—não o faço, ain-
da que elle em sua linguagem—
das sentinas—diga de mim o que
quizer. Graças a Deus, estou lon-
ge de ser attingido pelos bores
d'esse presumido.
A vergonha seria para mim,
por ferir a outras entidades, a
quem, apesar de tudo, devo res-
peitar. Para elle não, que de ha
muito desquitou-se d'ella.
Já o disse, e confirmo. D'esse
homem devo evitar o contacto, o
mais que for possivel; assim o fa-
rei. Dou-lhe entretanto carta
branca para saciar seu genio de
cão hydrophobo pela forma que
entender. Pode revolver os car-
torios e extrahir d'elles o que en-
contrar de peor contra mim. Po-
de dizer de minha individualida-
de o que lhe approuver; e conte
que lhe perdô de coração o que
já disse, o que diz e o que disser
de futuro—mas lhe peço que sem-
pre assigne o seu nome cheio de
honrabilidade, no que consiste
a minha cabal defeza.
Não volto mais á imprensa, fi-
que certo, por que não gosto de
polemicas de outra especie e com
outros homens, quanto mais no
terreno em que se acha o profes-
sor Souza.
Aracajú, 22 de Fevereiro de
1890.
A. QUEIROZ.

ANNUNCIOS

+

Pedro Barretto da Silva

Maria de S. José Porto, Aco-
lino Barretto da Silva, Eliza
Barretto da Silva, Maria do Car-
mo Silva e Pedro Barretto da
Silva Junior, tia e filhos, com-
prindo um dever sagrado, agra-
decem a todas as pessoas q' fize-
ram o obsequio de conduzir os
restos mortaes de seu sobrinho
e pae, que se chamou Pedro Bar-
retto da Silva, á sua ultima mo-
rada e, aproveitando a oppor-
tunidade, convidam os seus ami-
gos e mais pessoas que quize-
rem honra com suas presenças,
para assistirem a missa do 7.
dia que mandam celebrar em
suffragio de sua alma, missa
que deve ter lugar no dia 25 do
corrente, ás 7 horas da manhã,
na matriz desta capital; pelo
que confissão-se summamente
gratas.
Aracajú, Fevereiro de 1890.

Nesta typographia se dirá
quem tem para vender opti-
ma lã de barriguda e pelles
curtidas.



De ordem do Conselho Di-
rectorio do Club Carnava-
lesco *Cordovino*, convido
a todos os srs. socios para a
sessão ordinaria da Assem-
bléa Geral, que terá lugar
domingo, 23 do andante, no
lugar do costume ás 6 horas
da tarde
Aracajú, 19 de Fevereiro
de 1890.

O Secretario,
GUILHERME VIEIRA.

Gabinete Litterario To-
bias Barretto

De ordem do presidente
da directoria do *Gabinete*
Litterario Tobias Barretto,
convido a todos os socios
desta sociedade para reuni-
rem-se em sessão hoje, 23, ás
11 horas do dia em casa do
socio Odilon de Azevedo,
para deliberar-se sobre as-
sumptos de importancia.
Aracajú, 22 de Fevereiro
de 1890.

O Secretario,
GONCALO DE SOUSA CAMPOS.

Atenção!

O abaixo firmado acha-se
habilitado para procurar no
Thesouro do Estado Federal
de Sergipe, por haver pago a
importancia de 100\$000 tri-
butados aos procuradores pe-
rante aquella repartição.
Apesar do imposto, conti-
nua a cobrar um e meio por
cento dos recebimentos, com-
promettendo-se ainda a soli-
citar qualquer titulo ou apos-
tilla sem remuneração algu-
ma de seus constituintes.
Pelos recebimentos na The-
souraria de Fazenda recebe
a mesma porcentagem e por
cada fiança 20\$000.
Aos que se quizerem utili-
zar de seus serviços, promette
toda actividade e prompta re-
messa das quantias recebidas.
Aracajú, 12 de Fevereiro de
1890.

Ivo José de Sant'Anna

VENDE-SE

Dous quinhões no engenho
Cruz Nova, e um quinhão no
sítio Marcação, tudo no termo
do Rosario do Catete, a tratar
com o professor Tranquilino A.
de Souza Britto.

PIANO

Vende-se um piano em
boim estado e por modico
preço.
A tratar com a exma. d.
Anna Dias, n'esta cidade.



O HAVANEZ

Grande Fabrica de Cigarros de Popular Sergipe

Propriedade de Alves, [Cardoso & C.]

Estabelecimento á rua de Japarutuba, esquina

de S Christovão

Aviso Especial

Contra os imitadores que tem criminosamente apparecido nesta Capital, plagiando e desacreditando os nossos cigarros e fumos avariados e de más qualidades, prevenimos a todas as **Dignas Pessoas** que consomem os nossos afamados productos para que não sejam illudidas em sua boa fé, com grave prejuizo da bolça e preciosissima saude.

Alem de se denunciarem pelo pessimo paladar que deita em consequencia da escrimonia dos fumos com que são manipulados, fumos que produzem, em cremação, exhalções desagradaveis, infectas e nauzeantes, esses cigarros-escorias não tem com a devida nitidez impressas as nossas marcas. Os verdadeiros cigarros, o mimo dos cigarros, cigarrilhas em folha, **Fabrica—O Havanez—de Alves, Cardoso & C.** são totalmente diferentes de todos os outros; sendo os seus rotulos litographados com tinta forte carmin; e, alem da **Ancha** que é o significativo emblema da **Popular Sergipe**, encontram-se á firma da casa **Alves, Cardoso & C.** em novo, elegante e uniforme. Os apreciaveis cigarros amarellados com excellentes fumos **Marcas Vendo** importados directamente do Rio de Janeiro, e fumos de outras procedencias escolhidos a capricho; não foram ainda rivalizados por outros que quer, ainda que o seu fabricante fosse a encarnação do esmero e zelo vivo, o escrupulo animado; e não contem a mais perfeita confecção que possa causar o minimo prejuizo á preciosissima saúde dos **Senhores Fumantes**, a quem

Deus Guarde por muitos annos

Cautela! pois, contra as falsificações

Cautela, Cautela! Toda Cautela!

Rua de Japarutuba

PHOTOGRAPHO

O abaixo assignado, tendo estabelecido nesta cidade sua officina de photographo á rua de Japarutuba, junto á loja de louças de Alves & Costa, offerece ao publico os seus serviços, promettendo promptidão e asseio nos trabalhos que lhe forem confiados.

Tira retratos de todos os tamanhos pelos mais aperfeiçoados systemas até hoje conhecidos.

Convida a todos a visitar as suas officinas. Trabalha todos os dias das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

A' rua de Japarutuba.

Manoel Leobardo Rodrigues da Rocha.

FABRICA DE CIGARROS

LEITE ROSAS & C.

A' Rua de Lorangeiras

MARCAS ACREDITADAS

Novos Democratas, Daniel, Mercurianos, Cordovnicos, Americanos, Sergipanos, Hypodromos, Mascottos, e Universaes.

Cigarros

De papel de seda, de linho, de palha de trigo, de papel partido, de papel amarello, de papel medicinal e etc.

FUMOS

De Minas, Daniel, Goyano, Caporal, Caporal Mineiro, do Rio do Pará das melhores qualidades e preparados pelos mais acreditados fabricantes

Completo Sortimento

De papeis e palhas de todas as qualidades apropriadas ao fabrico de cigarros; laminas, linhas, e tudo mais concernente a este ramo de negocio.

Advertencia

Chamamos a attenção do publico para os cigarros fabricados e verdadeiro papel de palha de trigo, que nada têm de commum com o que sob este nome se vende ordinariamente no mercado.

As' exma. "sra" do bom gosto

Comprimento-vos e chamo vossas amaveisattenções para as Confecções Sedas

Velludos
Chapeus jokeis
Luvas

Espartilhos
Leques
Flores
Meias e

O esplendido sortimento de fazendas, phantazias para vestidos e guarnições dos mesmos.

A novidade dos pentes bende-gós e dos catogans é do gosto apurado das perfumadas madeixas do bello sexo.

Perfumarias especiaes para auxiliar o perfume dos delicados lenços das setinosas mãos das deidades.

Venham sem demora ver para crer

O optimo sortimento que tem ás vossas ordens, a loja de

Jucundo Montalvão

Por preços baratissimos dinheiro á vista é o programma desta casa

AGRADO E SINCERIDADE

A LOJA GERMANICA

Vende machinas de costura d' pé e de mão, das mais aperfeiçoadas, mediante pagamento de 1000 a 2000 por semana, contanto que deem garantia. Preços resumidos.

As' exmas. sras modistas d' esta capital e do interior.

No acreditado estabelecimento de Jucundo Montalvão, que dispõe de tanta pratica em vender artigos de modas e que acaba de conferenciar a respeito com as mais intelligentes modistas da capital da Bahia, se encontrara' o mais apurado e escolhido sortimento de fazendas proprias para enfeites, bicos, rendas, fitas, e tudo mais quanto carecer para aquelle fim.

E' a primeira e unica casa commercial n' esta praça que tem d' estas especialidades.

Ao bom gosto! Na loja de Jucundo Montalvão.

Vende a dinheiro a vista; porem muito barato.

MEDICO

O Dr. Daniel Campos—pode ser procurado para os misteres de sua profissão, em casa de sua residencia á qualqu'er hora do dia e da noite á

RUA DE JAPARATUBA

GRANDE FABRICA DE Cigarros

Todas as Qualidades MANUFACTURA Em Larga Escala DOS ACREDITADOS CIGARROS DUQUES

NOVOS Democratas

DEPOSITO DE

Fumos DESFIADOS E picados DE TODAS AS QUALIDADES E PROCEDENCIAS

Completo

SORTIMENTO De papeis PALHAS LAMINAS Linhas E TUDO MAIS CONCERNENTE A ESTE RAMO DE NEGOCIO

LEITE ROSAS & C. RUA DE LARANGEIRAS Aracaju ENDEREÇO TELEGRAPHICO Duques

Alerta, Alerta! LOJA VENEZA

O proprietario d' este importante estabelecimento chama a attenção do respeitavel publico d' este Estado, e com especialidade das Exm^{as}. Familias para virem apreciar um grande e esplendido sortimento, que trouxe da Bahia, de fazendas, modas, miudezas, perfumarias, calçados, chapeus e etc.

PARA O BELLO SEXO

Cachemiras de lan pura todas as côres, zephirs, setinetas, belbutinas, velludos, palha de seda, meias, Muer—uma linda fazenda de lan para vestidos, é o que está na ponta, cassas modernas, setins, sedas, chapeus para senhoras—ultimo gosto, fitas, luvas, gase de seda, lindos cretones barrados, e sem barra, padrões inteiramente novos, enxoval de noiva, e tudo que se pode desejar de bom e chic em fazendas, encontra-se na popular **LOJA VENEZA**.

PARA HOMENS

Cachemiras finas em côrtes, cachemira preta, chapeus de palha, chapeus finos de feltro—republicanos, federalistas, etc.; brins modernos, chapeus de sol, bengalas, boa perfumaria, calçados, meias e camisas.

O proprietario d' esta casa trouxe agora um grande sortimento em tudo que se pode desejar de bom: para bem servir aos seus freguezes, por isso pede ás Exmas. Familias, e aos illustres cidadãos, o favor de frequentarem a sua loja, para verem a realidade d' este annuncio.

Preços resumidissimos e sem competidores

ARACAJU' RUA DE S. CHRISTOVÃO